



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 116 /2013  
PROTOCOLADO SOB Nº 4393 /2013  
EM 13 / 12 / 13

			ATA
ACEITO EM	/	/2013	
APROVADO EM	/	/2013	
REJEITADO EM	/	/2013	
ARQUIVO			

**“REVOGA A LEI MUNICIPAL 7.457 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.”**

**Art. 1º** - Revoga a Lei Municipal 7.457 de 28 de agosto de 2013.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 13 de dezembro de 2013.

Ver. José Claudino Alves Saraiva – Charles Saraiva  
PMDB

Justificativa: A referida rua já foi denominada de Dr. Ernani Zogbi pela Lei Municipal 5.627 de 21 de março de 2002. A área era de propriedade da família Zogbi, a qual doou ao Município. Assim, a homenagem feita a família à época, que não pode ser desfeita.

VISTO
_____
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.457 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

**“DENOMINA DE RUA DA  
UNIÃO UMA VIA  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO  
DO RIO GRANDE.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica denominada de Rua da União a Via Pública localizada entre a Rua dos Veleiros no Bairro Parque Marinha e Rua F do Bairro Parque São Pedro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 28 de agosto de 2013.

**EDUARDO ARTHUR LAWSON**  
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

**LEI Nº 5.627**  
**De 21 de março de 2002.**

**“DENOMINA DE DR.  
ERNANI ZOGBI A CONEXÃO  
ENTRE OS BAIROS  
PARQUE MARINHA E  
PARQUE SÃO PEDRO.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominada de **DR. ERNANI ZOGBI** a conexão entre os bairros Parque Marinha e Parque São Pedro.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 21 de março de 2002.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4393/2013

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Flávia Santos

- ( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
- ( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.


Rio Grande, 13 de fevereiro de 20 14

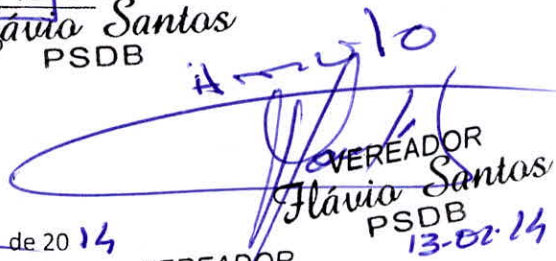
  
 VEREADOR  
Flávia Santos  
 Presidente da Comissão PSDB

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- ( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de 01 de 20 14

  
 VEREADOR  
Flávia Santos  
 Relator PSDB

  
 VEREADOR  
Flávia Santos  
 PSDB  
 13-02-14

**PARECER JURÍDICO**

- ( ) Em anexo
- ( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- ( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- ( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- ( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 4393/2013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de Janeiro de 2014

.....  
Presidente

VEREADOR

*Flávio Santos*  
PSDB

.....  
Vice-Presidente

*Thiago Pires Gonçalves*  
THIAGUINHO  
Vereador - PMDB

.....  
Secretário

.....  
Membro

.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0018/14  
Proc. 4393/2014

Rio Grande, 15 de janeiro de 2014.

Ao Exmo. Sr.  
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**  
Prefeito Municipal  
Nesta

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

  
**Ver. Giovani Bastos Moralles**  
Presidente

**ANEXO: Revoga a Lei Municipal 7.457 de 28 de agosto de 2013.**





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL 7.457 DE 28  
DE AGOSTO DE 2013**

**Art. 1º** Revoga a Lei Municipal 7.457 de 28 de agosto de 2013.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.546, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

REVOGA A LEI MUNICIPAL  
Nº 7.457/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 7.457/2013, que denominou uma via pública do Município do Rio Grande.

**Art 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 16 de janeiro de 2014

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 4393/2013- PLV 116/2013 REVOGA A LEI MUNICIPAL 7.457 DE 28 AGOSTO DE 2013

2ª Sessão Extraordinária de 14/01/2014

CHARLES SARAIVA

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Licenciado
DENISE RODRIGUES MARQUES	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUE	PROS	Sim
FLAVIO VARA DOS SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Presidente
IVAIR DOMINGUES SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Ausente
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Não Votou
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Não Votou
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Sim
LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	PT	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	Sim
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Sim
PETER BOTELHO	PC do B	Não Votou
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Sim
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Sim

**Total Sim: 15**

**Total Não: 0**

**Total Abs: 0**

**Aprovado por Unanimidade**

### Mesa Diretora

GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Presidente	_____
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	1º VICE PRESIDENTE	_____
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	2º VICE PRESIDENTE	_____
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1º SECRETÁRIO	_____
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	2º VICE SECRETÁRIO	_____

14/01/2014 16:43:07

Operador: Nilo Cesar Junior

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda